



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

Ao Senhor Vereador;

ARQUIVO

Ordem do Dia

34ª Sessão Ordinária - 6ª Legislatura

Realização: 02/10/2018

Terça-feira

20:00 Horas

ORDEM DO DIA

Em Primeira Discussão e Votação
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2018, DO EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 10.017.54 M2 (DEZ MIL, DEZESSETE METROS QUADRADOS E CINQUENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS,) REFERENTE À PARTE DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 32.602, DO LIVRO Nº 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA/SP, PARA REGULARIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA AVENIDA ANTÁRTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 26ª Sessão Extraordinária Subsequente, caso o Projeto acima mencionado seja aprovado em primeira discussão e votação.

Canas, 28 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

VER. RICELLY AUGUSTO ISALINO
Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018, TERÇA-FEIRA AS 20:00 HORAS.

Aos dezenove dias do mês de setembro, de dois mil e dezoito, terça-feira, às vinte horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **RICELLY AUGUSTO ISALINO**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **SÉRGIO RODRIGO TOBIAS, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO, LAERTE ZANIN, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL e VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário a Ata da 31ª Sessão Ordinária Retificada realizada em 21/08/2018, continuando, sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, Ata da 32ª Sessão Ordinária realizada em 04/09/2018, continuando, sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, e Ata da 24ª Sessão Extraordinária Subsequente realizada em 04/09/2018, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura dos ofícios recebidos: Of. RVA 079/2018 SABESP. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura das proposições apresentadas: continuando, **Indicação n.º 67/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 68/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 69/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando e não havendo mais nenhuma proposição o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2018 Dispõe sobre a alteração do art. 1º, parágrafo 2º, Inciso I da Lei Ordinária n.º 568 de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Complementar n.º 20/2018 Dispõe sobre a alteração do art. 603, Inciso I, alínea "F1" da Lei n.º 36, de 18 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal) e de suas posteriores alterações**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 110 do RI a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Davi Sávio de Oliveira, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Carlos Rodrigues do Prado, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito, o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Nobres Edis para a 25ª Sessão Extraordinária Subsequente, e deu por encerrada a presente Sessão, e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 2018.

RICELLY AUGUSTO ISALINO
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

ERNANI JOSÉ DA SILVA
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018, TERÇA-FEIRA AS 21:00 HORAS.

Aos dezenove dias do mês de setembro, de dois mil e dezoito, terça-feira, às vinte e uma horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **RICELLY AUGUSTO ISALINO**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **SÉRGIO RODRIGO TOBIAS, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO, LAERTE ZANIN, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL e VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de presença. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, colocando em **Segunda Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2018 Dispõe sobre a alteração do art. 1º, parágrafo 2º, Inciso I da Lei Ordinária n.º 568 de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Segunda Discussão e Votação Projeto de Lei Complementar n.º 20/2018 Dispõe sobre a alteração do art. 603, Inciso I, alínea "F1" da Lei n.º 36, de 18 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal) e de suas posteriores alterações**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão e agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão, e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 2018.

RICELLY AUGUSTO ISALINO
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

ERNANI JOSÉ DA SILVA
Segundo Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 10.017,54 M2 (DEZ MIL, DEZESSETE METROS QUADRADOS E CINQUENTRA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS) REFERENTE À PARTE DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 32.602, DO LIVRO Nº 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA/SP, PARA REGULARIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA AVENIDA ANTÁRCTICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a doação de terreno sem edificações, medindo 10.017,54 m², (dez mil, dezessete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), área esta que refere-se à parte da área total do imóvel registrado sob a matrícula nº 32.602, do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Lorena/SP, para regularização da segunda parte da Avenida Antártica.

Parágrafo Único - A referida Área à ser doada é composta por um terreno situado na Cidade de Canas, cujas medições partem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

do vértice 2 situado na confluência das divisas com terras da matrícula nº 15.580, imóvel de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho e com terras da estrada de Santo Cruzeiro; daí com uma extensão de 14,08 metros segue divisando com terras da matrícula nº 15.580, imóvel de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luis Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho, até o vértice A; daí deflete a direita e com uma extensão de 362,99 metros segue até o vértice B; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 115,99 metros, segue até o vértice C; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 162,42 metros, segue até o vértice D; daí deflete a direita e com uma distância de 87,69 metros segue até o vértice 11 divisando com terras da área remanescente A, desde o vértice A até o vértice 11; daí com uma extensão 49,89 metros, segue divisando com terras do Horto Floresta-DNER até o vértice 12; daí deflete a direita e com uma extensão de 8,00 metros, segue divisando com terras da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra até o vértice 13; daí deflete a direita e com uma extensão de 34,56 metros segue divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, até o vértice 14; daí seguindo a mesma reta com uma extensão de 74,80 metros segue até o vértice E; daí em curva com uma extensão de 26,12 metros segue até o vértice 16, divisando com terras da Área Remanescente B, desde o vértice 14 até o vértice 16; daí em reta com uma extensão de 153,28 metros, segue divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, até o vértice 0; daí deflete a direita e com uma extensão de 134,26 metros, segue divisando com terras da Rua Alberto Borcetto, antiga Estrada de Santo Cruzeiro, até o vértice 1; daí deflete a direita e com uma extensão 367,10 metros, segue divisando com terras da Estrada Santo Cruzeiro até o vértice 2, vértice que deu origem a essa descrição, totalizando um perímetro de 1.591,18 metros (um mil quinhentos e noventa e um metros e dezoito centímetros) e uma área de 10.017,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

m² (dez mil, dezessete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), de acordo com a planta e o memorial descritivo da área que seguem em anexo e fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas através de Decreto, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de setembro de 2018.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei que ora encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências, dispõe sobre autorização legislativa para o recebimento de doação de área para a regularização da segunda parte da avenida Antártica, existente de fato, porém sem a devida legalização e formalização cartorária.

Desta feita, a Avenida em tela, que será futuramente será denominada como popularmente já é conhecida (Avenida Antártica), passará formalmente a existir nos cadastros imobiliários do Município e do Cartório de Registro de Imóveis competente.

Assim, não haverá alteração de sua extensão e largura, tampouco será modificado seu curso ou alterado seu nome, como de fato já consta.

Por fim, o presente projeto de lei que ora se envia a esta douta Casa de Leis tem o escopo apenas de legalizar a segunda parte de uma avenida de escoamento já existente no Município.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, e, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências, e o devido apoio em plenário em sua aprovação, conto o apoio dos meus pares para a realização de mais um benefício à nossa cidade.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de Setembro de 2018:


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

Certidão de Valor Venal - 2018

Identificação no Cadastro Imobiliário

Inscrição Cadastral:	01683 - Situação: Ativa
Proprietário:	Kiyotsugu Shimazu e outros
Cidade:	Canas / SP
Área do Terreno:	10.017.54
Área Construída:	0,00m ²

Certificamos para os devidos fins que o imóvel acima identificado: Partindo do vértice 2 situado na confluência das divisas com terras da matrícula nº 15.580, imóvel de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho e com terras da estrada de Santo Cruzeiro; daí com uma extensão de 14,08 metros segue divisando com terras da matrícula nº 15.580, imóvel de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luis Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho, até o vértice A; daí deflete a direita e com uma extensão de 362,99 metros segue até o vértice B; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 115,99 metros, segue até o vértice C; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 162,42 metros, segue até o vértice D; daí deflete a direita e com uma distância de 87,69 metros segue até o vértice 11 divisando com terras da área remanescente A, desde o vértice A até o vértice 11; daí com uma extensão 49,89 metros, segue divisando com terras do Horto Floresta-DNER até o vértice 12; daí deflete a direita e com uma extensão de 8,00 metros, segue divisando com terras da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra até o vértice 13; daí deflete a direita e com uma extensão de 34,56 metros segue divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, até o vértice 14; daí seguindo a mesma reta com uma extensão de 74,80 metros segue até o vértice E; daí em curva com uma extensão de 26,12 metros segue até o vértice 16, divisando com terras da Área Remanescente B, desde o vértice 14 até o vértice 16; daí em reta com uma extensão de 153,28 metros, segue divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, até o vértice 0; daí deflete a direita e com uma extensão de 134,26 metros, segue divisando com terras da Rua Alberto Borcetto, antiga Estrada de Santo Cruzeiro, até o vértice 1; daí deflete a direita e com uma extensão 367,10 metros, segue divisando com terras da Estrada Santo Cruzeiro até o vértice 2, vértice que deu origem a essa descrição, totalizando um perímetro de 1.591,18 metros (um mil quinhentos e noventa e um metros e dezoito centímetros) e uma área de 10.017,54 m² (dez mil e dezessete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) de acordo com as informações contidas no cadastro imobiliário desta Prefeitura, são atribuídos para o exercício de 2018 os seguintes lançamentos de valor venal:

Valor Venal do Terreno: 75.567,67 (setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Valor Venal da Construção: R\$ 0,00

Valor Venal do Imóvel: 75.567,67 (setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Certidão emitida em **25/09/2018**

Validade de 180 dias a partir da data de emissão.

ALEX CARVALHO PIRES

Encarregado de Setor

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel situado na Estrada de Santo Cruzeiro na cidade de Canas - SP.

Imóvel de propriedade Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota, Ranielle Mello Carvalho e Brasil Gás Administração e Participação de Bens Ltda, conforme oficial de registro de imóveis e anexos da comarca de Lorena, Registro Geral - Livro nº 2 matrícula 32.602 Ficha 3.

Este imóvel será desmembrado em tres (3) áreas:

Área 1 à Desmembrar	10.017,54 m ²
Área A Remanescente	207.111,65 m ²
Área B Remanescente	1.820,81 m ²
Área Total do Imóvel	218.950,00 m ²

DESCRIÇÃO DA ÁREA 1 à DESMEMBRAR

Partindo do vértice 2 situado na confluência das divisas com terras da matrícula nº 15.580, imóvel de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho e com terras da estrada de Santo Cruzeiro; daí com uma extensão de 14,08 metros segue divisando com terras da matrícula nº 15.580, imóvel de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luis Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho, até o vértice A; daí deflete a direita e com uma extensão de 362,99 metros segue até o vértice B; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 115,99 metros, segue até o vértice C; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 162,42 metros, segue até o vértice D; daí deflete a direita e com uma distância de 87,69 metros segue até o vértice 11 divisando com terras da área remanescente A, desde o vértice A até o vértice 11; daí com uma extensão 49,89 metros, segue divisando com terras do Horto Floresta-DNER até o vértice 12; daí deflete a direita e com uma extensão de 8,00 metros, segue divisando com terras da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra até o vértice 13; daí deflete a direita e com uma extensão de 34,56 metros segue divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, até o vértice 14; daí seguindo a mesma reta com uma extensão de 74,80 metros segue até o vértice E; daí em curva com uma extensão de 26,12 metros segue até o vértice 16, divisando com terras da Área Remanescente B, desde o vértice 14 até o vértice 16; daí em reta com uma extensão de 153,28 metros, segue divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, até o vértice 0; daí deflete a direita e com uma extensão de 134,26 metros, segue divisando com terras da Rua Alberto Borcetto, antiga Estrada de Santo Cruzeiro, até o vértice 1; daí deflete a direita e com uma extensão 367,10 metros, segue divisando com terras da Estrada Santo Cruzeiro até o vértice 2, vértice que deu origem a essa descrição, totalizando um perímetro de 1.591,18 metros (um mil quinhentos e noventa e um metros e dezoito centímetros) e uma área de 10.017,54 m² (dez mil e dezessete metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados)

DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE A

Partindo do vértice A situado na confluência das divisas com terras da área 1 à desmembrar e com terras da matrícula nº 15.580, de propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho; daí segue com uma extensão de 661,16 metros, divisando com terras da matrícula nº 15.580, propriedade de Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello de Carvalho, até o vértice 3; daí deflete a direita com uma extensão de 15,64 metros segue até o vértice 4; daí deflete a direita e com uma extensão de 42,07 metros segue até o vértice 5; daí

Prefeitura Municipal de Canas
Diretor de Planejamento Urbano e Territorial
APROVADO em 15/05/2013

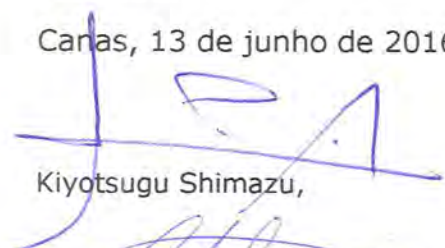


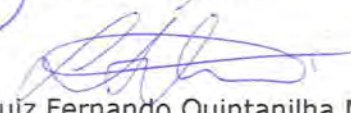

deflete a esquerda e com uma extensão de 10,38 metros, segue até o vértice 6; daí deflete a direita e com uma extensão de 13,00 metros, segue até o vértice 7; divisando com terras da matrícula nº 32.603 de propriedade Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello de Carvalho, desde o vértice 3 até o vértice 7; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 40,00 metros, segue pela montante do Rio Canas, confrontando com a matrícula nº 32.604 de propriedade Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho, até o vértice 8; daí deflete a direita e com uma extensão de 6,77 metros segue até o vértice 9; daí com uma extensão de 110,70 metros segue até o vértice 10; daí deflete a esquerda e com uma extensão de 457,81 metros, segue até o vértice 11; divisando com terras do Horto Florestal - DNER, desde o vértice 8 até o vértice 11; daí deflete a direita e com uma extensão de 87,69 metros, segue até o vértice D; daí com uma extensão de 162,42 metros, segue até o vértice C; daí com uma extensão de 115,99 metros segue até o vértice B; daí com uma extensão de 362,99 metros, segue até o vértice A divisando com terras da área 1 à desmembrar, desde o vértice 11 até o vértice A. Vértice que deu origem a essa descrição totalizando um perímetro de 2.086,62 metros (dois mil e oitenta e seis metros e sessenta e dois centímetros) e uma área de 207.111,65 m² (duzentos e sete mil e cento e onze metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE B

Partindo do vértice 14 , na confluência das divisas com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino e com terras da área 1 à desmembrar; daí com uma extensão de 25,00 metros, segue até o vértice 15; daí deflete a direita e com uma extensão de 94,12 metros , segue até o vértice 16; divisando com terras de Agenor e Osmar Russo Cerbino, desde o vértice 14 até o vértice 16; daí deflete a direita em curva com uma extensão de 26,12 m ,segue até o vértice E; daí deflete a direita e com uma extensão de 74,80 metros , segue até o vértice 14, divisando com terra da área 1 a desmembrar ,desde o vértice 16 ate o vértice 14, vértice que deu origem a essa descrição ,totalizando um perímetro de 220,04 metros (duzentos e vinte metros e quatro centímetros) e uma área de 1.820,81 m² (um mil novecentos e vinte metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Canas, 13 de junho de 2016.


Kiyotsugu Shimazu,


Luiz Fernando Quintanilha Mota, X


Ranielle Mello Carvalho
Ranielle Mello Carvalho


Brasil Gás Administração e Participação de Bens Ltda

Prefeitura Municipal de Canas
Diretor de Planejamento Obras,
e Serviços Municipais

APROVADO em 11/06/2016

PROJ. 0000 1362/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento


e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

Canas, 28 de setembro de 2018.

Ofício nº 180/2018 – GAB

ASSUNTO: Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: _____	Saida: _____
Nº: <u>1.237</u>	Funcionário: _____

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14, de 28 de Setembro de 2018**, de ementa **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE UMA AREA DE 10.017,54 M² REFERENTE A PARTE DO IMOVEL REGISTRADO SOB A MATRICULA Nº 32,602, DO LIVRO Nº 02, DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE LORENA/SP, PARA REGULARIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA AVENIDA ANTARTICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor

RICELLY AUGUSTO ISALINO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

N e s t a.

PLANTA DE UM IMÓVEL

FOLHA ÚNICA

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL SITUADO NA CIDADE DE CANAS S.P.
RUA ALBERTO BORCETTO - ANTIGA ESTRADA DE SANTO CRUZEIRO

Imóvel de propriedade de ; Kiyotsugu Shimazu, Luis Fernando Quintanilha Mota,
Ranielle Mello Carvalho e Brasil Gás Administração e participação de Bens Ltda.

Matrícula nº 32.602 - Ficha 3, conforme o Registro de Imóveis e Anexos da
Comarca de Lorena, Registro Geral - Livro nº 2.

ÁREAS

Este Imóvel será Desmembrado em 2 (Duas) ÁREAS

Área ① á Desmembrar 10.017,54m²


Área Remanescente ① 207.111,65m²

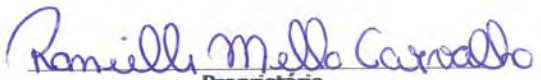
Área Remanescente ② 1.820,81m²

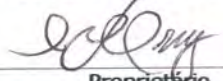
Área Total do Imóvel 218.950,00m²


Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura no direito de propriedade do terreno.


Proprietário
Kiyotsugu Shimazu


Proprietário
Luis Fernando Quintanilha Mota


Proprietário
Ranielle Mello de Carvalho


Proprietário
Brasil Gás Administração E Participação
de Bens LTDA

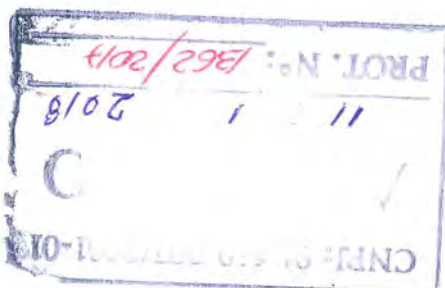

RIVALDO DO PRADO

SITUAÇÃO

Situação em planta

Escala - 1 : 2000

OBSERVAÇÕES




Randal Guimarães Figueira
Engenheiro Civil
CREA: 040043299070